



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.651, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA:**

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2.020, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado nos termos desta Lei.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições abaixo especificadas:

- | |
|---|
| I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba; |
| II – AMM – Associação Mineira dos Municípios; |
| III – CNM – Confederação Nacional de Municípios; |
| IV- Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba; |
| V – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba; |
| VI – EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas, |
| VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo); |
| VIII – Sociedade Esportiva Paranaíba; |
| IX – Associação Musical Santa Cecília; |
| X – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos; |
| XI - ADAMA-Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente; |
| XII - AMIGOS DA VIDA-Associação de Rio Paranaíba; |
| XIII - Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito (Congados); |

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 09/12/2019.


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração


Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 2º. Os repasses serão feitos com recursos constantes na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2020, observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba 06.01.00.04.122.0003.2.0037.3.3.70.41.00.00.00	R\$ 136.200,00
II – AMM- Associação Mineira dos Municípios 06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00	R\$ 15.000,00
III – CNM – Confederação Nacional de Municípios 06.01.00.04.122.0003.2.0068. 3.370.41.00.00.00	R\$ 10.000,00
IV - Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba 13.02.00.08.244.0014.2.350.33504300	R\$ 43.200,00
V - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba 14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00 13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 204.000,00 R\$ 50.000,00
VI - EMATER – Emp. de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas 09.01.00.20.606.0004.2.0020.3.3.30.41.00.00.00	R\$ 110.000,00
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo) 13.01.00.08.244.0014.2.0055. 3.350.43.00.00.00	R\$120.000,00
VIII – Sociedade Esportiva Paranaibana 16.01.00.27.812.0010.2.0050. 3.3.50.43.00.00.00	R\$ 24.000,00
IX - Associação Musical Santa Cecília 16.01.00.13.392.0009.2.0063.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 24.000,00
X – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos 11.01.00.10.122.0012.2.0065.3.3.50.41.00.00.00	R\$ 42.000,00
XI - ADAMA – Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente 09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43.00.00.00	R\$ 12.000,00
XII - AMIGOS DA VIDA – Associação de Rio Paranaíba 13.01.00.08.244.0014.2.274.3.3.50.43.00.00	R\$ 52.800,00

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 09/12/2019.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

XIII – Apoio a Irmandade N.S.do Rosário e São Benedito

16.02.00.13.392.0009.2.0336.000.3.3.50.43.00.00.00

R\$ 20.000,00

Art. 3º. Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante a assinatura de convênios ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de dezembro de 2019.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 09/12/2019


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração